

PROJETO DE LEI Nº. 034/2022, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 062/1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. - Os artigos 4º e 5º da Lei Municipal n.º 062, de 17 de setembro de 1993, passa doravante a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. - A concessão de plantas que trata o artigo 1º e a responsabilidade técnica de que trata o artigo 2º, será prestada às construções que atendam aos seguintes requisitos mínimos, observados as disposições do CREA:

I – que sejam construções residenciais térreas, com área edificada máxima de 70,00 m² (setenta metros quadrados);

II – que sejam ampliações de residenciais térreas até o máximo de 70,00 m² (setenta metros quadrados) de área edificada, incluindo-se a parte já existente;

III – que sejam construções residenciais térreas existentes, a serem regularizadas, com área máxima de 70,00 m² (setenta metros quadrados) de área edificada, que estejam em boas condições de higiene, habitabilidade e segurança;

IV – que o beneficiário possua terreno no Município de Tarumã de no mínimo de 125 m² (metros quadrados) devidamente regularizado.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo, considerar-se-á como área edificada, toda área coberta, excluindo-se os beirais de até 1,00 m (um metro) de projeção horizontal.

Art. 5º. - A Prefeitura Municipal não poderá prestar os serviços de que trata esta Lei, aos interessados que:

I – possuam mais de um imóvel no território do Municipal;

II – tenham gozado de benefício de planta popular nos últimos cinco anos;

III – a renda familiar ultrapasse o valor de 2,5 (dois vírgula cinco) salários mínimos, requisito este que será comprovado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social em processo administrativo”.

Art. 2º. - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução da presente correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 15 de agosto de 2022, 32º. Ano da Emancipação Política e 30º. Ano da Instalação.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e eminentes pares para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Ordinária, visando a apreciação do incluso **PROJETO DE LEI N. 034/2022, DE 15 DE AGOSTO DE 2022**, cuja ementa é a seguinte: **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 062/1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, que ora submetemos a apreciação desta Egrêgia Casa de Leis.

Trata-se de proposição legislativa visando a regularização da técnica legislativa utilizada à época da edição da Lei Municipal n.º 062/1993.

Ainda, propõe-se a expansão do benefício da Planta Popular para mais famílias mediante a redução da renda familiar para 2,5 salários mínimos cuja alteração está no inciso III do artigo 5º da referida Lei.

Certos e convictos de que este Projeto de Lei representa o anseio da sociedade Tarumaense, aguardamos que Vossa Excelência e eminentes pares possam o estar analisando, com a costumeira justiça, e será, com certeza, objeto de aprovação por esta Egrêgia Casa de Leis.

Atenciosamente.

OSCAR GOZZI
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor:
RONALDO LEITE NOGUEIRA SEPULVEDA
DD. Presidente da Câmara Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
TARUMÃ – SP.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BC7A-9664-CEC7-6D48

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OSCAR GOZZI (CPF 403.XXX.XXX-72) em 09/10/2022 20:11:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/BC7A-9664-CEC7-6D48>